

AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES NÃO-ODONTOLÓGICA

O beneficiário do FUSEx tem direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, indenizáveis, de acordo com o Anexo "A" da IR 30-38, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

Dentre as **órteses**, são considerados aparelhos ortopédicos as botas ortopédicas, muleta, cadeira de rodas, colete ortopédico, colchão especial e outros correlatos que forem julgados necessários por Comissão de Ética Médica.

São consideradas **próteses não odontológicas** os membros mecânicos, marca-passo cardíaco, aparelho auditivo, "stents", lentes intraoculares, aparelho para tratamento de apneia do sono CPAP (Continuous Positive Airway Pressure), bomba de infusão de insulina, implantes nas articulações e outras correlatas que forem julgadas necessárias por Comissão de Ética Médica.

A solicitação de aquisição e fornecimento de órteses e próteses não odontológicas deve ser realizada pelo beneficiário titular ou seu representante legal, na sua Unidade de Vinculação.

Legislação:

Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008. (IR 30-38).

Assistência Médico-Hospitalar aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1) Solicitação/indicação do Médico Especialista (Civil ou Militar)
- 2) Parecer de médico militar informando a necessidade do uso da Órtese/Prótese (Agendar consulta com médico militar especialista no HGeSM);
- 3) Exames complementares realizados;
- 4) Parecer da comissão de ética. Agendar no balcão de atendimento próximo à traumatologia do HGeSM. Necessário levar a documentação do Nr 1 a 3, e outros mais correlacionados, se houver;
- 5) cópia da ata do pregão com o item (Esta cópia poderá ser adquirida na Farmácia do HGeSM)
- 6) cópia da identidade e do CadBen/Cartão FUSEx;
- 7) de posse dos documentos 1 a 6 fazer o requerimento direcionado ao Comandante da 3ª RM. (Interessado realizar o requerimento na Unidade de Vinculação);

Observação:

- a) Unidade de Vinculação do Titular confeccionará o requerimento e a Informação do processo endereçada ao Comandante da 3ª Região Militar, juntamente com toda a documentação prevista para compor o processo e encaminhar via DIEx ao Diretor do HGeSM para análise e posterior encaminhamento ao Ch EM da 3ª RM;
- b) A Região Militar após análise publicará em Adt BAR ao Bol Reg 3ª RM;
- c) Farmácia do HGeSM fará a aquisição do material e entrega do mesmo ao Beneficiário.